ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino e graxa, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade.

ITEM	DESC.	UNI.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
1	*Óleo Lubrificante **Tipo 68** – 20 litros*	BAL	50	R$ 413,06	R$ 20.653,00
2	*Óleo Lubrificante **Tipo 90** – 20 litros*	BAL	50	R$ 520,47	R$ 26.023,50
3	*Óleo Lubrificante **Tipo 140** – 20 litros*	BAL	20	R$ 712,60	R$ 14.252,00
4	*Óleo Lubrificante **Tipo 10w** – 20 litros*	BAL	40	R$ 642,21	R$ 25.688,40
5	*Óleo Lubrificante **Tipo 5w30** – 20 litros*	BAL	30	R$ 1.111,06	R$ 33.331,80
6	*Óleo Lubrificante **Tipo 10w30** – 20 litros*	BAL	30	R$ 644,51	R$ 19.335,30
7	*Óleo Lubrificante **Tipo 15w40** – 20 litros*	BAL	50	R$ 484,47	R$ 24.223,50
8	*Óleo Lubrificante **Tipo 20w30** – 20 litros*	BAL	50	R$ 626,88	R$ 31.344,00
9	*Óleo Lubrificante **Tipo 85w140** – 20 litros*	BAL	30	R$ 695,56	R$ 20.866,80
10	*Óleo Lubrificante **Tipo ATF** – 20 litros*	BAL	30	R$ 690,36	R$ 20.710,80
11	*Óleo Lubrificante **Tipo XP 46** – 20 litros*	BAL	30	R$ 643,66	R$ 19.309,80
12	*Óleo Lubrificante **Tipo Semissintético 15w40 Gasolina** – 1 litro*	LT	150	R$ 27,65	R$ 4.147,50

13	*Óleo Lubrificante* ***Tipo Sintético 5w30 - Gasolina*** *– 1 litro*	LT	150	R$ 40,90	R$ 6.135,00
14	*Óleo Lubrificante para* ***Motor 2 Tempos Tipo 8017H*** *– 500 ml*	UNI	130	R$ 29,26	R$ 3.803,80
15	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TRM 40*** *– 20 litros*	BAL	30	R$ 842,19	R$ 25.265,70
16	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TRM 50*** *– 20 litros*	BAL	30	R$ 642,92	R$ 19.287,60
17	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TO 30*** *– 20 litros*	BAL	30	R$ 660,22	R$ 19.806,60
18	*Óleo Lubrificante* ***Tipo HO 46*** *– 20 litros*	BAL	30	R$ 410,73	R$ 12.321,90
19	*Óleo Lubrificante* ***Tipo WBF 100*** *– 20 litros*	BAL	20	R$ 553,06	R$ 11.061,20
20	*Óleo Lubrificante* ***Tipo TR4 FAE 80W*** *– 20 litros*	BAL	20	R$ 648,61	R$ 12.972,20
21	*Óleo Lubrificante* ***Tipo ATF*** *– 1 litro*	LT	100	R$ 35,48	R$ 3.548,00
22	*Óleo Lubrificante* ***JCB*** *Transmissão – 20 litros*	BAL	20	R$ 738,30	R$ 14.766,00
23	*Óleo Lubrificante* ***ARLA 23*** *– 20 litros*	BAL	50	R$ 108,24	R$ 5.412,00
24	*Óleo Lubrificante* ***Tipo sintético 5w30 WR Diesel*** *– 1 litro.*	LT	50	R$ 55,88	R$ 2.794,00
25	*Óleo Lubrificante* ***Tipo OW 20*** *– 1 litro*	LT	150	R$ 45,51	R$ 6.826,50
26	*Graxa Lubrificante – 20 KG*	BAL	30	R$ 669,43	R$ 20.082,90
27	***Gasolina Comum*** *– litro*	LT	60.000	R$ 6,32	R$ 379.200,00

28	***Óleo Diesel Comum*** *– litro*	LT	60.000	R$ 6,74	R$ 404.400,00
29	***Óleo Diesel S10*** *– litro*	LT	200.000	R$ 6,88	R$ 1.376.000,00

Valor Total **R$ 2.583.569,80 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

1. A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

2. A proponente deverá fornecer os itens, de forma parcelada, conforme requisição do Município, com tolerância máxima de 2 (dois) dias, de acordo com a necessidade.

3. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;

4. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

5. Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

6. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de registro de preços, mostra-se necessária para garantir o fornecimento contínuo e regular de combustíveis, óleos lubrificantes novos (sem reciclagem, uso prévio, recondicionamento ou rerrefino) e graxas, insumos indispensáveis para o funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do órgão.
Considerando que a demanda por esses materiais ocorre de forma rotineira e variável ao longo do exercício, a adoção do sistema de registro de preços permite maior flexibilidade e economicidade, possibilitando aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos, desperdícios e riscos de vencimento dos produtos.
A disponibilidade desses insumos garante a continuidade dos serviços essenciais, o adequado desempenho da frota e a preservação dos equipamentos, reduzindo custos

com manutenção corretiva e assegurando o atendimento eficaz às demandas institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de registro de preços, de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis, óleos lubrificantes novos e graxas, conforme a demanda do órgão. O fornecedor deverá disponibilizar produtos de qualidade, devidamente certificados e dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP e pelos fabricantes dos veículos e equipamentos.
A medida permitirá o abastecimento contínuo da frota e a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias, garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais. O fornecimento será realizado de forma planejada, conforme solicitação, assegurando economicidade, regularidade e segurança operacional.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

Os combustíveis, óleos lubrificantes novos e graxas são classificados como bens comuns porque possuem especificações usuais amplamente conhecidas, padronizadas e disponíveis no mercado, permitindo que sua avaliação seja feita com base em critérios objetivos e de fácil comparação entre os fornecedores. As características técnicas desses produtos seguem normas consolidadas, como as regulamentações da ANP e especificações dos fabricantes, o que possibilita a elaboração de descrições claras, precisas e de entendimento uniforme.
Além disso, tais itens são comercializados de forma rotineira por diversos fornecedores, com ampla oferta e competitividade, sem necessidade de soluções personalizadas ou complexas. Sua aquisição não exige métodos especiais de julgamento nem avaliação subjetiva de desempenho, pois cada produto pode ser identificado por parâmetros técnicos padronizados, como viscosidade, tipo, classificação e certificações.
Dessa forma, por apresentarem padronização, disponibilidade ampla no mercado e possibilidade de comparação objetiva, os itens enquadrados no objeto atendem plenamente ao conceito de bens comuns, legitimando sua contratação por meio de procedimento adequado a essa classificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a adequada aquisição e utilização dos combustíveis, óleos lubrificantes e graxas:

(i) Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas da ANP e demais normas vigentes.
(ii) Os óleos lubrificantes deverão ser novos, sem qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou rerrefino.
(iii) As graxas deverão possuir características adequadas ao uso automotivo e às necessidades da frota do órgão.
(iv) A entrega será parcelada, conforme demanda, diretamente no local indicado pelo órgão requisitante.
(v) O fornecedor deverá garantir disponibilidade imediata dos produtos sempre que solicitado, observando prazos previamente acordados.
(vi) O transporte deverá seguir as normas de segurança aplicáveis, preservando a integridade dos produtos.
(vii) Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e lacradas, quando aplicável.
(viii) A empresa fornecedora deve estar devidamente regularizada, possuir autorização da ANP e cumprir legislações ambientais, fiscais e trabalhistas.
(ix) Os combustíveis devem ser adquiridos apenas de distribuidoras e revendedores autorizados.
(x) Os produtos deverão ser compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao órgão, assegurando desempenho eficiente e maior vida útil dos componentes.

6. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação automática.

Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período (mais 12 meses), desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) A prorrogação seja formalmente solicitada pela Administração e haja concordância expressa do fornecedor;
b) Seja realizada uma ampla pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, ou seja, compatíveis ou inferiores aos praticados no mercado;
c) A vantajosidade seja devidamente justificada e documentada nos autos do processo.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços e justificação expressa da Administração, nos termos da Decisão nº 913/2025 do TCE/SC.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

As comunicações entre o órgão ou endade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Cerdão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Cerficado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Cerdão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **Pregão Presencial**, por meio do Sistema Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item.
O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
f) Certidão Negativa do FGTS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa e o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Para fins de **Qualificação Técnico- Operacional:**

Para combustível - Apresentar Registro ou Inscrição na ANP – Agência Nacional do Petróleo;

A opção pelo pregão presencial decorre das características do objeto, combustíveis e óleos lubrificantes, cujo fornecimento depende de verificação direta das condições de atendimento, como localização do ponto de abastecimento, capacidade operacional e regularidade da documentação.
A sessão presencial permite maior controle, transparência e segurança na disputa de lances, evitando práticas que prejudiquem a competitividade.

Assim, o pregão presencial assegura **ampla participação**, melhor avaliação das condições de fornecimento e **maior vantajosidade** para a Administração.

10. DA GARANTIA

O CONTRATADO se obriga a entregar os itens atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos itens/serviços fornecido;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
VIII - Deve ainda a Contratada:
Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus

prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
Cumprir as determinações da municipalidade;
O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado o(a) servidor(a) Rosane Siqueira para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2023.

Será designado o(a) servidor(a) Dara Paola Bazi para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art.23 do Decreto Municipal nº 006/2023.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice Prefeito
2032 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Prefeito Municipal e Vice Prefeito
02 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

11 – Fundo Municipal de Saúde
001 – Fundo municipal de Saúde
2062 – Manutenção das Atividades de Saúde
06 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

11 – Fundo Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde
2063 – Manutenção dos Programas da Atenção Primária
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
01- Fundo Municipal de Assistência Social
2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
76 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

06 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
001 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Obras
60 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

03 - Secretaria de Administração
001 – Departamento de Administração
2034 – Manutenção das Atividades Administrativas
07 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

03 - Secretaria de Administração
002 – Departamento de Finanças
2033 – Manutenção do Conselho Tutelar
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ind e Comercio
001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

07 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo
001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo
2050 – Manutenção de Serviços de Utilidade Pública
70 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Educação
2038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 - Departamento de Educação
2037 – Manutenção do Transporte Escolar
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 05 de dezembro de 2025

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize